



**CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Edital Profsaúde/UFSB nº 01/2024
Credenciamento de Docentes Colaboradores 2024-2026**

O Colegiado do Mestrado Profissional em Saúde da Família da Universidade Federal do Sul da Bahia (Profsaúde/UFSB), no uso de suas atribuições e em observância à Portaria CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes para compor os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu*, à Resolução Consuni N° 23/2019 da UFSB, que estabelece o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia, ao Regimento Interno do Programa Nacional de Pós-Graduação/Mestrado Profissional em Saúde da Família (Profsaúde) e às Orientações Gerais de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes no Mestrado Profissional em Saúde da Família (Profsaúde), torna públicas as normas para o credenciamento de Docentes Colaboradores.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O processo de credenciamento de Docentes Colaboradores para o Profsaúde/UFSB será conduzido por Comissão formada por quatro docentes permanentes do Profsaúde/UFSB, eleitos pelo Colegiado do curso e nomeados/as pelo Decano do Centro de Formação em Ciências da Saúde (CFCS).

Art. 2º Integram a categoria Colaborador os docentes que participam de forma complementar, mas sistemática, do Profsaúde/UFSB, ministrando disciplinas, orientando pós-graduandos e colaborando em atividades de pesquisa, de ensino ou de extensão, participação esta formalizada por meio de Termo de Compromisso, sem, contudo, manter uma carga intensa de atividades no curso.

§ 1º. Professores e pesquisadores de outras instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras, poderão pleitear o credenciamento no Profsaúde/UFSB desde que reúnam os requisitos mínimos estabelecidos no CAPÍTULO II deste edital.

§ 2º. O corpo docente do Profsaúde/UFSB é composto por docentes com grau de Doutor com experiência de ensino, pesquisa e extensão na área da Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família, experiência essa que deve ser adequada aos objetivos pedagógicos do Programa.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

Art. 3º São requisitos indispensáveis para o credenciamento na categoria de Docente Colaborador do Profsaúde/UFSB:

- I – Ter título de doutor;
- II – Ter currículo Lattes/CNPq atualizado na plataforma Lattes (2020-2023);
- III – Ter participado de no mínimo 1 (um) projeto de pesquisa nos últimos quatro anos relacionado a Linha de Pesquisa em que pretende atuar no Profsaúde/UFSB e/ou na área de Saúde Coletiva (ver Linhas de Pesquisa - <https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/mestrado-sf>);
- IV - Estar cadastrado/a como pesquisador em algum Grupo de Pesquisa do diretório do CNPq;
- V - Ter publicações na Linha de Pesquisa em que pretende atuar no Profsaúde/UFSB e/ou na área de Saúde Coletiva nos últimos quatro anos (2020-2023);
- VI - Atingir a pontuação mínima de 250 no Barema do Apêndice II deste edital (2020-2023).

Parágrafo único. As Linhas de Pesquisa do Profsaúde Nacional são as seguintes: a) Atenção à saúde, acesso e qualidade na atenção básica em saúde; b) Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis; c) Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias de formação profissional; d) Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de Saúde da Família/Atenção Básica; e) Informação e saúde; f) Pesquisa Clínica: interesse da atenção básica; g) Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º Este Edital será publicado na página do Mestrado Profissional em Saúde da Família da UFSB (<https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/mestrado-sf>).

Art. 5º O pedido de credenciamento deverá ser encaminhado à Coordenação do Profsaúde/UFSB, por meio do e-mail profsaude@ufsb.edu.br (**Assunto: Credenciamento Docente Colaborador**), com os documentos anexados em PDF, em arquivo único e em ordem cronológica, somente dos anos que serão analisados (2020-2023):

- I. Currículo Lattes atualizado;
- II. Cópia do Diploma de doutorado em instituição reconhecida pelo MEC ou documento equivalente;
- III. Documento liberando o docente para atuar por 10 horas/semana no Programa;
- IV. Apêndice I (Formulário) preenchido;
- V. Apêndice II (Barema) preenchido, indicando pontuação esperada;
- VI. Comprovação da produtividade acadêmica dos últimos quatro anos.

Parágrafo único. O Documento liberando o docente para atuar por 10 horas/semana no Programa deve ser assinado pelo/a Decano/a da Unidade Acadêmica à qual o docente está vinculado, e pelo Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação ou equivalente no caso de docentes de outras instituições.

Art. 6º. Para o credenciamento como Docente Colaborador, o candidato deverá:

- I – Ter pontuação mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos na produção bibliográfica (sendo, minimamente, 150 pontos em artigos científicos) na área da Saúde Coletiva, Saúde da Família ou áreas afins, considerando-se o último quadriênio (2020-2023);
- II – Ter, pelo menos, duas (2) produções técnicas na área temática do curso, considerando-se o quadriênio.

§ 1º. A classificação dos periódicos será realizada conforme o Qualis Periódicos/CAPES e os artigos publicados em periódicos serão pontuados tendo como referência a área de Saúde Coletiva: A1 (100 pontos), A2 (85 pontos), A3 (75 pontos), A4 (60 pontos), B1 (35 pontos), B2 (25 pontos), B3 (15 pontos) e B4 (5 pontos).

§ 2º. Serão computados 40 pontos para cada capítulo de livro publicado e 100 pontos para cada livro.

§ 3º. A lista dos produtos técnicos da área da Saúde Coletiva inclui:

- a) patentes;
- b) tecnologia social;
- c) cursos de formação profissional;
- d) produto de editoração;
- e) material didático;
- f) *software* / aplicativo;
- g) evento organizado;
- h) produto de comunicação;
- i) processo / tecnologia não patenteável;
- j) relatório técnico conclusivo;
- k) manual / protocolo.

§ 4º. São critérios de desempate: idade igual ou superior a 60 anos; Pontuação maior em produtos técnicos da área da Saúde Coletiva e Número de orientação: especialização e mestrado.

Art. 7º. O processo de credenciamento deverá observar o Cronograma a seguir.

Atividade	Prazos
Publicação do Edital e Divulgação da Comissão de Seleção	27/03/2024
Prazo para pedido de impugnação do edital ou da composição da comissão	24 horas depois da publicação do edital (as solicitações devem ser enviadas pelo e-mail: profsaude@ufsb.edu.br)
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	29/03/2024
Período de inscrição dos/as candidatos/as	01 de abril a 10 de maio de 2024
Publicação das inscrições homologadas	14/05/2024
Prazo para recurso da homologação das inscrições	24 horas depois da publicação das homologações pelo e-mail: profsaude@ufsb.edu.br
Divulgação do recurso da homologação das inscrições	17/05/2024
Resultado do processo de seleção	29/05/2024
Prazo para recurso do Resultado do processo de seleção	24 horas depois da publicação das homologações pelo e-mail: profsaude@ufsb.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos ao Resultado do processo de seleção	31/05/2024
Resultado final após análise dos recursos	05/06/2024

Art. 8º. O pedido de credenciamento poderá ser recusado pelo Colegiado do Profsaúde/UFSB, observados o interesse e capacidade de absorção dos/as docentes pelo Programa, isto é, a relação Orientando/Orientador e a relação Docente Colaborador/Docente Permanente.

§ 1º. Não serão aceitas inscrições de candidatas/os já vinculadas/os a três Programas de Pós-Graduação na UFSB ou externos à instituição.

§ 2º. Considerar 30% de Docentes Colaboradores em relação a Docentes Permanentes do Profsaúde/UFSB.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO DOCENTE COLABORADOR

Art. 9º. O Docente Colaborador no Profsaúde/UFSB deverá:

- i. Conhecer as normativas e regimento interno do Profsaúde/UFSB e nacional;
- ii. Atender os prazos acadêmicos;
- iii. Disponibilizar dados acadêmicos para avaliação;
- iv. Participar das reuniões de Colegiado do Profsaúde/UFSB;
- v. Apoiar as atividades de gestão do Programa, quando pertinente e solicitado;
- vi. Buscar e desenvolver projetos em cooperação com outras instituições;
- vii. Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes.

§1º. Os candidatos aprovados neste Edital de Credenciamento de Docentes Colaboradores 2024-2026, serão homologados pelo Colegiado do Profsaúde/UFSB, pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CaPPG) da Pró-reitoria de Pesquisas e Pós-graduação (PROPPG) e pela Comissão Acadêmica Nacional do PROFSAÚDE.

§2º. O credenciamento pela Comissão Acadêmica Nacional levará em consideração a produção científica, técnica e atuação profissional, respeitadas as orientações constantes no documento da área - saúde coletiva, produzido a cada avaliação da CAPES.

§3º. Os integrantes da categoria de Docente Colaborador poderão ser registrados na Plataforma Sucupira pela coordenação do Profsaúde Nacional.

Art. 10º Para permanecer no Profsaúde/UFSB, o Docente Colaborador deverá:

- i. Frequentar as reuniões do Colegiado do Profsaúde/UFSB;
- ii. Frequentar os espaços de formação, como fóruns e reuniões realizadas pelo Profsaúde nacionalmente;
- iii. Participar ativamente da utilização de ferramentas e recursos educacionais para o efetivo processo de ensino e aprendizagem a distância, o que inclui a atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, o uso das suas estratégias de interação e a avaliação formativa do aluno através dos *feedbacks*;
- iv. Co-orientar pelo menos um (1) discente, salvo a ausência de mestrando candidato para o/a docente;
- v. Participar das comissões constituídas pelo Programa, durante o biênio;
- vi. Participar da produção de, no mínimo, um produto técnico prioritário da área da Saúde Coletiva.

CAPÍTULO V DAS VAGAS

Art. 11. O edital visa ao preenchimento, no total, de 2 (duas) vagas para Docente Colaborador do Programa disponíveis, = considerando a Ampla Concorrência e as Ações Afirmativas, indicadas no quadro a seguir conforme Resolução nº 23/2022, da UFSB:

Ingresso por meio de ampla Concorrência (AC)	Ingresso por meio de Políticas de Ações Afirmativas da UFSB	Total de vagas
Vagas para AC	Vagas para pessoas negras e pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas trans	
01	01	02

§ 1º. As/Os candidatas/os que participarem da Política de Ação Afirmativa da UFSB deverão assinalar a categoria na qual concorrem no **Formulário de solicitação de credenciamento** (Apendice I), além de firmar autodeclaração (Apendice III) que justifique sua opção (no caso de quilombolas, pretas/os e pardas/os ou pessoa trans) ou apresentar documento comprobatório (no caso de indígenas e pessoas com deficiência);

§ 2º. As/Os candidatas/os que optarem por participar da Política de Ação Afirmativa da UFSB concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência – caso obtenham pontuação suficiente – e de acordo com a ordem de classificação na seleção;

§ 3º. Em caso de desistência de candidata/o que optar por participar da Política de Ação Afirmativa, a vaga da Política de Ação Afirmativa deverá ser ocupada conforme a categoria à qual a/o candidata/o desistente concorreu (negras/os; quilombolas; indígenas; pessoas com deficiência; pessoas trans);

§ 4º. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os na referida categoria da Política de Ação Afirmativa da UFSB, a prerrogativa de preenchimento da vaga seguirá esta ordem de prioridade: negras/os; quilombolas; indígenas; pessoas com deficiência; pessoas trans;

§ 5º. Na hipótese de não haver candidatas/os aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas da Política de Ação Afirmativa da UFSB, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência

e serão preenchidas pelas/os demais aprovadas/os, observada a ordem de classificação.

§ 6º. Em caso de não aprovação de nenhum candidato, o Edital será reaberto.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12. O resultado final, após análise dos recursos, será publicado no site do Profsaúde/UFSB, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descredenciamento poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do próprio docente ou mediante avaliação do Colegiado do Profsaúde/UFSB em virtude do não atendimento das indicações para permanência.

Art. 14. É de inteira responsabilidade das/os candidatas/os o acompanhamento dos resultados do presente edital no site institucional do Mestrado Profissional em Saúde da Família da UFSB: <<https://ufsb.edu.br/cfsaude/pos-graduacao/mestrado-sf>>.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Profsaúde/UFSB.

Art. 16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE I

Solicitação de credenciamento no Programa de Pós-graduação em Saúde da Família (Profsaúde)

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família (Profsaúde):

Eu, _____, venho requerer meu credenciamento docente junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família da UFSB.

Declaro que estou ciente das normas de credenciamento de docentes junto ao referido Programa e dos documentos internos que discorrem sobre as normas da pós-graduação na UFSB (*e.g.*, regimento interno do PPGCS e Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSB), além das exigências necessárias, conforme a legislação vigente e ao documento de área da CAPES, no qual o programa está inserido. Também me comprometo em participar de comissões de trabalho do Programa e colaborar: com o preenchimento do relatório de avaliação do programa pela CAPES; com a autoavaliação do programa como docente; da autoavaliação dos meus discentes; e no levantamento de informações de meus egressos no Programa.

Linha(s) de Pesquisa em que pretendo atuar no Programa (indicar um ou mais):

- Atenção à saúde, acesso e qualidade na Atenção Básica em Saúde (Linha 1)
- Atenção integral aos ciclos de vida e grupos vulneráveis (Linha 2)
- Educação e saúde: tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias (Linha 3)
- Gestão e avaliação de serviços na Estratégia de Saúde da Família/Atenção Básica (Linha 4)
- Informação e saúde (Linha 5)
- Pesquisa clínica: interesse da Atenção Básica (Linha 6)
- Vigilância em Saúde (Linha 7)

Instituição com a qual possui vínculo: _____

Indicação de CCs optativos e/ou Tópicos Especiais para ofertar no período de vigência desse edital (anexar ementa com a respectiva carga horária no caso de optativas e tópicos especiais):

1. _____
2. _____

Categoria na qual concorre:

- Ampla Concorrência
- Negras/os e pardas/os
- Indígenas
- Quilombolas
- Pessoas com deficiência
- Pessoas trans

_____ Local e data	_____ Assinatura do (a) solicitante
-----------------------	--

APÊNDICE II

Tabela de pontuação para credenciamento docente do Profsaúde (Produção 2020-2023 - Saúde Coletiva, Saúde da Família ou áreas afins)

Produção		Limite de Produção	Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Artigos em Periódicos	A 1	-	100		
	A2	-	85		
	A3	-	75		
	A4	-	60		
	B1	5	35		
	B2	5	25		
	B3	5	15		
	B4	5	5		
Livros com ISBN e corpo editorial		5	100		
Capítulos com ISBN e corpo editorial		5	40		
	Captação de recursos financeiros para pesquisa ou eventos (Aprovação de Projetos CAPES, CNPq, FAPESB, UFSB)	5	100		
	Captação de recursos financeiros para pesquisa (Bolsas de estudo)	5	50		
Inovação Tecnológica com titularidade ou cotitularidade da UFSB	Produtos Técnicos	10	50		
	Trabalhos Técnicos	10	20		
	Trabalhos publicados em anais de eventos	10	20		
	Relatórios de Pesquisa	5	20		
Orientações/coorientações em andamento ou concluídas	TCC	5	5		
	IC (ou IT)	5	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	5	3		
	Mestrado	5	8		
	Doutorado	5	12		
Atenção: Conforme prevê a Política Institucional de Pesquisa da UFSB, não poderão ser contabilizados artigos publicados em periódicos suspeitos de apresentarem práticas editoriais inadequadas, também denominadas de predatórias.					
Total de Pontos					

APÊNDICE III

Autodeclaração de preto/pardo, quilombola ou pessoa trans

Eu, _____ portador (a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, pleiteante a uma vaga no processo de credenciamento de Docentes Colaboradores para o Profsaúde, da Universidade Federal do Sul da Bahia, declaro que sou:

Preto(a) ou Pardo(a)

Quilombola

Pessoa trans

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do processo de credenciamento de Docentes Colaboradores para o Profsaúde/UFSB.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato